



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição imediata de filtros, elementos filtrantes (refis) e demais insumos de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros e purificadores de água instalados na Sede Administrativa e nas Unidades Descentralizadas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais deverão ser compatíveis com os modelos de equipamentos existentes nas unidades da SEMASDH e destinam-se à substituição periódica de componentes sujeitos a desgaste natural, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a preservação da qualidade da água fornecida e o atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de água potável em condições adequadas para consumo humano aos servidores, colaboradores, usuários e demais frequentadores das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

2.2. Os filtros, elementos filtrantes (refis) e demais componentes dos bebedouros e purificadores de água possuem vida útil limitada, exigindo substituição periódica para manutenção da eficiência dos sistemas de filtragem e preservação da qualidade da água disponibilizada para consumo.

2.3. A ausência da reposição adequada desses componentes pode comprometer a capacidade de retenção de impurezas, partículas, odores e outros contaminantes, ocasionando riscos à saúde dos usuários e prejuízos ao funcionamento dos equipamentos.

2.4. Considerando que as unidades da SEMASDH realizam atendimento contínuo à população em situação de vulnerabilidade social, bem como desenvolvem atividades administrativas permanentes, torna-se imprescindível assegurar o pleno funcionamento dos bebedouros e purificadores de água instalados nesses locais.

2.5. Dessa forma, a aquisição dos materiais de reposição visa garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, prolongar sua vida útil, evitar interrupções no fornecimento de água potável e assegurar condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar aos usuários dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de filtros, elementos filtrantes (refis) e

demais insumos de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros e purificadores de água instalados nas unidades administrativas e socioassistenciais da SEMASDH.

3.2. Os materiais serão utilizados conforme a necessidade de substituição decorrente do desgaste natural dos componentes ou da ocorrência de falhas que comprometam o desempenho dos equipamentos.

3.3. Os itens fornecidos deverão ser novos, originais ou compatíveis com os respectivos modelos de equipamentos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e garantam desempenho equivalente ao componente substituído.

3.4. A aquisição permitirá a manutenção contínua dos equipamentos, reduzindo riscos de interrupção do fornecimento de água potável e assegurando o adequado atendimento das necessidades das unidades vinculadas à SEMASDH.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo foi estimado com base no levantamento dos bebedouros e purificadores de água instalados nas unidades administrativas e socioassistenciais da SEMASDH.

4.2. As quantidades foram definidas considerando a necessidade de substituição periódica dos elementos filtrantes, conforme recomendação dos fabricantes dos equipamentos, bem como a demanda de manutenção corretiva observada em exercícios anteriores.

4.3. A relação dos itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constará em planilha abaixo.

MATERIAIS PARA TROCA DE FILTROS BEBEDOUROS		
ORDEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	130	REFIL FILTRO VELA PARA PURIFICADOR DA MARCA SOFT EVEREST ORIGINAL. MATERIAL: CARVÃO MEDIDAS: 30 X 12 X 8 CM; 600 G.
2	149	FILTRO DE AGUA - COM FILTRO DE ÁGUA COMPLETO. APLICAÇÃO: PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL. ACOMPANHA REFIL. VAZÃO MÍNIMA: 40 LITROS/HORA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 1 A 45°C. VIDA ÚTIL: 4000 LITROS. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA 16.098:2012.
3	50	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 60CM
4	50	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) 1/2 X 40 CM
5	30	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL
6	30	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL
7	30	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL
8	10	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 32 X 25 - ÁGUA FRIA LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 32 X 25 - ÁGUA FRIA
9	100	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4
10	50	TAMPÃO ROSCÁVEL PARA CANO 3/4
11	2	TESOURA CORTA-TUBOS DE 16 A 40MM TESOURA CORTA-TUBOS DE 16 A 40MM
12	150	TORNEIRA DE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE NO MODELO ESFERA TORNEIRA DE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE NO MODELO ESFERA, BICA DO TIPO ROSQUEAVEL PARA MANGUEIRA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE ROSQUEAVEL PARA MANGUEIRA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL DE 1/2 POLEGADA, BITOLA DA SAÍDA DE 1/2 POLEGADA, COM BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4 PARA 1/2 POLEGADA, UTILIZADA EM JARDIM
13	60	FITA VEDA ROSCA MATERIAL: PTFE, COMPRIMENTO: 25, LARGURA: 18
14	20	ENGATE HIDRÁULICO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1/2, COMPRIMENTO: 30, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NIPLE
15	250	TORNEIRA DE JARDIM PRETA 1/2" E 3/4" COM ADAPTADOR, BICO PARA MANGUEIRA E VEDAÇÃO 100% EFICIENTE. PRODUZIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS.
16	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"

5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

5.2. O critério de julgamento será o menor preço por lote ou por item, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços.

6. DO RESULTADO PRETENDIDO

6.1. Garantir o pleno funcionamento dos bebedouros e purificadores de água.

6.2. Assegurar a qualidade da água disponibilizada para consumo.

6.3. Reduzir a ocorrência de falhas nos equipamentos.

6.4. Proporcionar melhores condições de higiene, saúde e bem-estar aos usuários e servidores.

6.5. Prolongar a vida útil dos equipamentos mediante manutenção adequada

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote.

7.3. Os fornecedores interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos na legislação vigente.

7.4. Em razão do valor estimado da contratação, a participação será destinada, preferencialmente, às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagens originais do fabricante e em perfeitas condições de utilização.

7.6. Os filtros, elementos filtrantes (refis) e demais insumos deverão possuir compatibilidade com os modelos de bebedouros e purificadores de água instalados nas unidades da Secretaria ou apresentar especificações técnicas equivalentes que garantam o adequado funcionamento dos equipamentos.

7.7. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao tratamento, filtragem e fornecimento de água para consumo humano.

7.8. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

7.9. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme cronograma ou solicitação previamente estabelecida pela Contratante, de modo a assegurar a continuidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

7.10. Os itens entregues deverão estar acompanhados das respectivas especificações técnicas, catálogos, manuais ou documentos equivalentes, quando aplicável, que permitam a verificação da compatibilidade e conformidade dos produtos fornecidos.

7.11. Caso sejam identificados defeitos, incompatibilidades ou

desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá substituir os materiais, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da fiscalização.

7.12. A contratada deverá assumir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas à execução contratual.

7.13. Não será permitida a subcontratação total do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando devidamente justificada.

7.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.15. A contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações da fiscalização.

7.16. Serão de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações estabelecidas.

7.17. A contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.

7.18. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, marcas, modelos e demais informações necessárias à conferência e recebimento dos materiais.

7.19. A Administração poderá solicitar, quando julgar necessário, fichas técnicas, catálogos, certificados de qualidade ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

7.20. Os filtros, elementos filtrantes (refis) e demais insumos destinados ao tratamento e filtragem de água deverão possuir certificações, registros ou autorizações dos órgãos competentes, quando exigíveis, garantindo sua adequação para utilização em equipamentos destinados ao fornecimento de água para consumo humano.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos filtros, elementos filtrantes (refis) e demais insumos de reposição ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratante, observando-se as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. Os materiais deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, em dias úteis e horários previamente acordados com a fiscalização do contrato.

8.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório ou na Ordem de Fornecimento, contado do recebimento da solicitação formal da Administração.

8.4. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.5. Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos usados, recondicionados, adulterados ou com prazo de validade inadequado, quando aplicável.

8.6. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

8.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência das quantidades, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes dos produtos.

8.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, incompatibilidades ou quaisquer irregularidades nos materiais fornecidos, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega estabelecido.

8.9. As entregas poderão ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da contratação.

8.10. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com os modelos de bebedouros e purificadores de água utilizados pela SEMASDH, responsabilizando-se pela substituição de itens incompatíveis ou em desacordo com as especificações exigidas.

8.11. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, fichas técnicas, catálogos, certificados de qualidade ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade e compatibilidade dos produtos fornecidos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.2. A verificação dos documentos de que trata o item 3.1 será realizada no SICAF.

9.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA

10.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 002/SEMAD, de 01 de

fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

10.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

10.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

10.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

10.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

10.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

10.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 7.2.1.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

11. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Considerando a natureza do objeto, os serviços são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.2. No presente caso, opta-se pela não realização do parcelamento da contratação, considerando que os serviços de limpeza e higienização de caixas d'água possuem natureza padronizada e demandam execução coordenada e uniforme em todas as unidades da

Secretaria.

12.3. A divisão do objeto em múltiplos contratos poderia ocasionar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de possíveis divergências quanto aos procedimentos técnicos adotados, produtos utilizados e padrões de execução dos serviços.

12.4. Ademais, a contratação por um único fornecedor contribui para a padronização dos serviços, maior controle da qualidade da execução, otimização da fiscalização contratual e maior eficiência administrativa, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes empresas.

12.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e melhor gestão do contrato pela Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento.

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

14.2. Executar os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água conforme as especificações, periodicidade e locais indicados neste Termo de Referência.

14.3. Utilizar equipamentos, ferramentas e produtos adequados para a execução dos serviços, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

14.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

14.5. Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que impossibilite a execução dos serviços no cronograma estabelecido.

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.8. Apresentar relatório de execução dos serviços, acompanhado de registro fotográfico antes e após a realização da limpeza, conforme previsto neste Termo de Referência.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do seu Extrato em diário oficial.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada no Sistema de Ferramenta de Pesquisa de Preços "Banco de Preços", tendo o valor total estimado de **R\$ 65.114,18** (Sessenta e cinco mil cento e quatorze reais e dezoito centavos), conforme art. 23 da Lei 14.133

20. OBSERVAÇÕES GERAIS

20.1. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação.

20.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e às normas sanitárias vigentes.

20.3. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas ou documentos comprobatórios da compatibilidade dos itens ofertados.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

BEATRIZ BATISTA OLIVEIRA ATAIDE

Educadora Social

ALBERICO ANTÔNIO SILVEIRA DE ASSIS

Diretor Administrativo

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Batista Oliveira Ataide, Educadora Social**, em 15/06/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 15/06/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10515766 e o código CRC **9253E2D4**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000005633-0

SEI Nº 10515766v1